



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 11 / 2024 - CCAE - DL (11.01.27.06)

Nº do Protocolo: 23074.051482/2024-54

Rio Tinto-PB, 28 de Junho de 2024

Exame de Suficiência em Língua Portuguesa (ExPor) 2024.1

O Departamento de Letras do CCAE, no uso de suas atribuições legais e com base nas Resoluções CONSEPE 46/2017, 16/2016 e 68/2011, torna públicas as normas de realização do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa (ExPor) 2024.1.

Art 1. Exame de Suficiência em Língua Portuguesa (ExPor) 2024.1 tem o objetivo de avaliar as habilidades linguísticas desejáveis relativas às disciplinas de Língua Portuguesa I e Português Instrumental, dos cursos de graduação do CCAE (Campus IV), nos termos da resolução 16/2016.

Art 2. Poderão realizar o exame os alunos matriculados nas disciplinas de Português Instrumental e Língua Portuguesa I, ofertadas pelo Departamento de Letras do CCAE, aos diversos cursos do Centro, no semestre 2024.1.

Parágrafo Único: Essa normativa não se aplica aos cursos de Licenciatura em Letras, modalidade presencial ou à distância.

Art 3. O exame será realizado na semana de 15 a 19 de julho de 2024, no mesmo dia, horário e sala em que o aluno está matriculado.

Art 4. A nota de aprovação no Exame de Suficiência é 7,0 (sete), nos termos das resoluções CONSEPE 46/2017, 16/2016 e 68/2011.

Art 5. É facultado ao aluno participar do ExPor, no entanto o aluno que assim o fizer e assinar o termo de autorização terá sua nota cadastrada no SIGAA, se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), estando, automaticamente, aprovado na disciplina matriculada e dispensado de todas as aulas.

Art 6. O ExPor 2024.1 será elaborado, aplicado e corrigido pela Comissão Específica designada para este fim pela Chefia Departamental.

Art 7. O resultado do ExPor 2024.1 será publicado em até 07 dias após o término de aplicação do exame.

Art 8. Os que se submeterem ao ExPor e estiverem insatisfeitos com o seu desempenho poderão solicitar revisão de prova, devendo para tanto protocolar requerimento no DL/CCAЕ, dirigido a Comissão do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de divulgação dos resultados.

Art 9. Os casos omissos serão tratados pela Comissão do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa ou pelo Colegiado Departamental, no âmbito de suas competências.

Mamanguape, 28 de junho de 2024.

Prof. Dr. Erivaldo Pereira do Nascimento

Prof. Dr. Franklin Roosevelt Martins de Castro

Profª Drª Roseane Batista Feitosa Nicolau

Comissão do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa

Departamento de Letras do CCAE

(Assinado digitalmente em 28/06/2024 10:17)
ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1543794

(Assinado digitalmente em 28/06/2024 12:57)
FRANKLIN ROOSEVELT MARTINS DE CASTRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1933281

(Assinado digitalmente em 28/06/2024 11:25)
ROSEANE BATISTA FEITOSA NICOLAU
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2193172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, documento(especie): **EDITAL**, data de emissão: **28/06/2024** e o código de verificação: **fd0fde8372**